

Proj Lei nº 614/09

AO EXPEDIENTE
10 AGO 2009

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.

Em 10/08/2009

Secretário



Em 10 AGO 2009

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

Protocolo 171/09

Processo 169/09

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 132, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

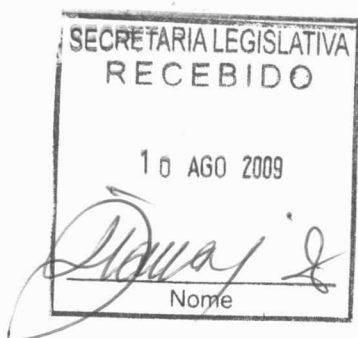
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 5.697.020,40 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende atender o descontingenciamento previsto no artigo 13 da Lei nº 2.009, de 29 de dezembro de 2008, do Ministério Público do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 5.697.020,40 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, vinte reais e quarenta centavos), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 5.697.020,40 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para atender descontingenciamento previsto no artigo 13 da Lei nº 2.009, de 29 de dezembro de 2008, no presente exercício até o montante de R\$ 5.697.020,40 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, vinte reais e quarenta centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			5.697.020,40	
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	5.697.020,40	
TOTAL				5.697.020,40	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP			5.697.020,40	
29.001.03.846.0000.0143	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESSARCIMENTO	3.3.90	0100	8.740,00	
29.001.03.091.1001.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES FÍSICAS DO MPE/RO	4.4.90	0100	1.670.880,00	
29.001.03.122.1280.2002	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3.3.90	0100	2.170.000,00	
		3.3.91	0100	68.000,00	
29.001.03.306.1280.2438	ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90	0100	709.186,40	
29.001.03.302.1280.2439	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3.3.90	0100	98.119,00	
29.001.03.331.1280.2556	ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIO TRANSPORTE	3.3.90	0100	240.503,00	
29.001.03.365.1280.2559	ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	3.3.90	0100	57.574,00	
29.001.03.122.1280.2560	ATENDER MEMBROS COM AUXÍLIO MORADIA	3.3.90	0100	170.080,00	
29.001.03.128.1280.2989	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES	3.3.90	0100	266.618,00	
29.001.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4.4.90	0100	237.320,00	
TOTAL				5.697.020,40	